Sessão de Esclarecimentos PEPACC - Tipologia D.1.1.1.3 - Investimentos em Diversificação, Comércio e Serviços Associados







LEADERSOR

BIBLIOTECA MUNICIPAL
CENTRO DE ARTES E CULTURA

2 de Novembro de 2026

pepac 23.27
Plano Estratégico da Política Agrícola Comum

REPÚBLICA PORTUGUESA

UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Agrícolas

Legislação

01 Portaria 247/2025/1 30 de Maio, na sua versão actual

02 ORIENTAÇÃO TÉCNICA - AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026

03 AVISO - LEADERSOR/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026



pepac 23.27 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum

REPÚBLICA PORTUGUESA

UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Agrícolas

LEADERSOR

Critérios de elegibilidade - Beneficiários





- Legalmente constituídos – interoperabilidade
- Condições legais para o exercício da atividade do anexo vi – licenças de atividade turística, industrial e utilização
- Situação regularizada no ifap – interoperabilidade
- Capitais próprios positivos, comprovados pela informação mais recente – atividades novas – capitais próprios de 25%
- RCBE – interoperabilidade
- Certificado PME – interoperabilidade

(comprovados á data de submissão ou por interoperabilidade)

pepac 23.27 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum

REPÚBLICA PORTUGUESA

UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Agrícolas

LEADERSOR







Critérios de elegibilidade - Operação

- Investimento de 10.000€ a 300.000€
- Dentro do território do GAL
- Atividade do anexo VI
- Início após a data de submissão
- Viabilidade económica e financeira – VAL e TIR Positivos
- Coerência técnica e económica

pepac 23.27
Plano Estratégico da Política Agrícola Comum

REPÚBLICA PORTUGUESA

UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Agrícolas

LEADERSOR



Despesas Elegivéis



São elegíveis despesas com a criação e desenvolvimento de atividades económicas que visem a Diversificação, Comércio e Serviços associados, nos termos do Anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Notas Relevantes

Elaboração e acompanhamento da candidatura até 2% da restante despesa total elegível em análise.

Elaboração de estudos e projetos de arquitetura e de engenharia associados até 5% da restante despesa total elegível em análise, realizadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura.

3 orçamentos comerciais ou 3 faturas próforma, válidos para todos os investimentos propostos, excepto custos unitários.

O limite temporal para a execução do investimento é de 24 meses contados a partir da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.

pepac 23.27 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum
REPÚBLICA PORTUGUESA
UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Agrícolas
LEADERSOR

Despesas Não elegíveis

Bens de equipamento em estado de uso ou de simples substituição, bem como as despesas de manutenção.

Trabalhos para a própria empresa, ou seja, utilizando os seus próprios meios e recursos.

Imóveis

Veículos que não sejam indispensáveis à atividade



pepac 23.27
Plano Estratégico da Política Agrícola Comum
REPÚBLICA PORTUGUESA
UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Agrícolas
LEADERSOR



Pedidos de Pagamento

- **1º pedido de pagamento até 6 meses após Termo de Aceitação**
- **Cadência 90 dias entre pedidos de pagamento**
- **Valor de pedido de pagamento Mínimo de 10%**
- **Adiantamento até 50 % - sob Garantia Bancária de 100%**



pepac 23.27
Plano Estratégico da Política Agrícola Comum

REPÚBLICA PORTUGUESA

UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Agrícolas

LEADERSOR



AVISO – LEADERSOR/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026

Dotação:

578 769,15 €

De 16 de Novembro de 2026 a 15 de Fevereiro de 2027

Nivel de apoio – 50%

VGO = 70% EDL + 5% ERUER + 20% PT + 5% SPR

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

PT – Postos de trabalho

SPR – Subprodutos ou resíduos

EDL = 70% AI + 10% DI + 10% MF + 10% MI

AI – Atividade Objeto do Investimento

DI – Dimensão de investimento

MF – Morada Fiscal

MI – Maturidade do investimento

pepac 23.27 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum

REPÚBLICA PORTUGUESA

UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Agrícolas

LEADERSOR

METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO - VGO



VGO = 70% EDL + 5% ERUER + 20% PT + 5% SPR

EDL = 70% AI + 10% DI + 10% MF + 10% MI

AI – Atividade Objeto do Investimento

- Atividades do Grupo 016; 017; 106; 110; 823; 932 - 20 pontos
- Atividades do Grupo 107; 331; 552; 553; 561; 750 - 10 pontos
- Restantes Atividades - 0 pontos

DI – Dimensão de investimento

- [10.000€ - 150.000€] - 20 pontos
-]150.000€ - 300.000€] - 0 pontos

MF – Morada Fiscal

- Dentro da área de intervenção do GAL LEADERSOR – 20 pontos
- Fora da área de intervenção do GAL LEADERSOR – 0 pontos

MI – Maturidade do investimento

- Não inclui despesas relacionadas com obras de construção civil não isentas de licenciamento (devidamente comprovada por documento emitido pelo respetivo município), ou, incluindo, já tem licenciamento válido das mesmas, emitido pelo respetivo município – 20 pontos
- Inclui despesas relacionadas com obras de construção civil não isentas de licenciamento, e não tem licenciamento válido das mesmas, emitido pelo respetivo município – 0 pontos

Telefone :

912 170 330

Email :

geral@leadersor.pt

Website :

www.leadersor.pt

Morada :

Provisóriamente em:
MERCADO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR 1º PISO - GABINETE 4



LEADERSOR

23.27 pepac
Plano Estratégico da Política Agrícola Comum

23.27 pepac
Plano Estratégico da Política Agrícola Comum

REPÚBLICA PORTUGUESA

UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Agrícolas

LEADERSOR